



CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR TENENTE BRUNO



EMENDA À LEI

Nº 6.332/2016

Ab Comissão

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 3588
Em 10/05/16
Responsável

EMENTA: A presente ementa tem como finalidade alterar o artigo 4º do capítulo IV, do projeto de lei do poder executivo que cria o Fundo Municipal de Segurança Pública, de acordo com o contido na LEI nº 6.332/2016, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

Art. 4º – A coordenação do FMSP será exercida por:

I.....

II.....

III.....

IV.....

V.....

VI.....

VII.....

VIII.....

IX.01(um) representante da Guarda Municipal(GM/Pelotas).

X. 01(um) representante dos Agentes de trânsito de Pelotas.

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2016.



Vereador Tenente BRUNO(PTB)

Presidente da Comissão de Segurança



CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR TENENTE BRUNO



JUSTIFICATIVA

A inclusão de um representante da Guarda Municipal e dos Agentes de trânsito na Coordenação do FMSP, se faz necessário uma vez que, da mesma forma que as demais Instituições que compõe a Coordenação do Fundo, fazem parte dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública, tendo como finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

Nesse sentido, assim como a Guarda Municipal, as atribuições dos Agente de Trânsito estão previstas em nossa Carta Constitucional.

No caso da Guarda Municipal importante se faz salientar a existência da Lei nº 13022 de 2014 que de forma específica amplia significativamente as funções de tal instituição.

Já no que concerne as atividades dos agentes de trânsito em especial convém salientar o previsto no § 10, I e II do Artigo 144, o que por si só justifica a necessidade da existência de um representante dos Agentes de Trânsito como integrante do Grupo de Coordenação do FMSP.

Por fim, e diante de tais argumentos resta evidenciado a importância e a necessidade da existência de integrantes das duas instituições de caráter Municipal com funções e atribuições fundamentais para a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das Pessoas e do Patrimônio.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2016.



Vereador Tenente BRUNO(PTB)

Presidente da Comissão de Segurança